



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0730/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
RESOLUÇÃO.....	1
EDITAL.....	2

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº07 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS – exercício 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** de Glória de Dourados – MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a o Demonstrativo Físico e Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS , exercício 2019.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 30 de outubro de 2020.

Josevel Benites da Luz
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 08 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento dos Formulários Eletrônicos do CENSO SUAS 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- **CMAS**, de Glória de Dourados – MS, faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, usando das atribuições que lhe compete etc.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a o Preenchimento dos Formulários Eletrônicos Censo SUAS 2020.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados 30 de outubro de 2020.

Josevel Benites da Luz
Presidente do CMAS

EDITAL - PROCESSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 002/2020 - PROCESSO DE REMOÇÃO - QUADRO DO MAGISTÉRIO

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** do município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no que estabelece o inciso I do art. 25 c/c com art. 26 a 28 do Estatuto do Magistério - Lei municipal nº 961 de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Tornar público a abertura das inscrições para o processo de remoção interna, a pedido, dos servidores docentes em exercício na rede municipal de ensino, de acordo com as regras adiante definidas.

1. DA REMOÇÃO A PEDIDO

1.1. O processo de remoção a pedido de que trata este edital é destinado aos ocupantes do cargo efetivo de professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal das áreas de Educação Física e Educação Infantil, lotados nas unidades escolares da rede pública municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, sendo vedada mais de uma inscrição por candidato.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no **Anexo 1** deste edital.

2.2. Para cada vaga será considerado o nível de habilitação mínima exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **3 a 30 de novembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, mediante apresentação da **Ficha de Inscrição** (Anexo 2) devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

3.2. Além da ficha de inscrição, os interessados deverão apresentar:

a) Original e cópia do documento de identidade;

b) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;

c) Original e cópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida para o exercício da vaga pretendida.

3.3. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.

3.4. Os atestados de que tratam o item 3.2 serão expedidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados, sendo considerado como data final, para fins de contagem do tempo, o último dia do mês anterior ao de início das inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados mediante os critérios definidos no art. 28 Estatuto do Quadro do Magistério, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço no magistério público municipal;

b) maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, publicará no Diário Oficial do município, **em até 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições**, Edital contendo a Listagem Preliminar de Classificação dos Candidatos.

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

5.3. Os recursos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis e os pareceres serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e das Escolas Municipais.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará no Diário Oficial do município o respectivo Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação.

5.5. Após homologação do Resultado Final o docente poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2021.

5.6. Os candidatos que não possuem habilitação mínima exigida para o exercício da função e/ou cujo turno de trabalho não seja compatível com a vaga pretendida serão desclassificados.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de outubro de 2020.

Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

ANEXO 1

VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO.

UNIDADE ESCOLAR	VAGA/DISCIPLINA	Nº VAGAS	C. H.	Turma	HABILITAÇÃO EXIGIDA	MÍNIMA
DOIS DE MAIO POLO	Educação Física	01	20 h/aula	Pré- I ao 5º ano	Educação Física	
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/aula	Berçário II B	Curso em Pedagogia	
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/aula	Berçário I A	Curso em Pedagogia	
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/aula	Jardim I A	Curso em Pedagogia	
CMEI – LUIZ PINHEIRO SILVA	Professor Regente	01	20 h/aula	Itinerante	Curso em Pedagogia	

ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO:		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
EMAIL:		TELEFONE: CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO ATUAL:		
CARGA HORÁRIA:		
TURNO DE TRABALHO ATUAL:		
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:		
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO:		
VAGA / DISCIPLINA A QUE CONCORRE:		
Venho por meio deste requerer remoção "a pedido" para a vaga/unidade de ensino descrita acima. Declaro estar ciente das regras e condições previstas no edital de abertura. Data: ____/____/____		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL: ____ ANOS, ____ MESES e ____ DIAS.		
IDADE: ____ ANOS, ____ MESES e ____ DIAS.		
O CANDIDATO APRESENTA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO? () SIM () NÃO		
O TURNO DE TRABALHO É COMPATÍVEL COM A VAGA PRETENDIDA? () SIM () NÃO		
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS:	CIENTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____	
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	